



**PORTARIA Nº. 165/2024**

**Concede Aposentadoria por tempo de contribuição a Servidor Municipal.**

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Art. 1º.** Em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal **concede Aposentadoria por tempo de Contribuição**, a contar de 18/04/2024, à Servidora **Ineide Rosani Spies**, matrícula 670-0, identidade funcional Servidora Pública, cargo de Professora, Nível "3", Classe "E", Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.322,99 composto das seguintes vantagens: salário Base Nível "3", Classe "E" – Lei Municipal nº 1.848 de 2007, art. 9 a 15, 18 e 19; Anuênios no percentual de 27% (por cento) referente a 27 anos de efetivo serviço Público Municipal nº 5 de 2010, art. 116 a ser custeada pelo FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Chapada RS, 18 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Gelson Miguel Scherer  
Prefeito Municipal

Eloy Arty Auler  
Secretário da Administração